

SECRETARIA DA
CULTURA



CAPISTRANO

GOVERNO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa, uma vez que há a necessidade da Prefeitura de Capistrano, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte, promovem, em março as festividades alusivas ao carnaval do ano 2025, contando com apresentações musicais na Praça da cidade, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilarem no Carnaval. Este período de carnaval, movimenta os artistas locais e regionais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura, além do setor alimentício e o setor turístico. Na cidade de Capistrano, anualmente esta tradição atrai a população de todas as idades em praças públicas na sede, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos municípios de Capistrano.

A Prefeitura de Capistrano há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração as festas carnavalescas. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Em vista disso, salientamos que a contratação da banda de renome Regional para se apresentar na festa e manter a tradição de carnaval em Capistrano como dos eventos mais importantes do ano.

O Município de Capistrano realiza eventos festivos no mês de março, celebrando a data do carnaval. A tradição de celebrar com eventos bem elaborados uma data festiva tão relevante como essa está presente na grande maioria dos municípios do país. Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de manter a tradição, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemoração. Nesse contexto, para bem celebrar o carnaval do município, pretende a administração pública realizar grandes eventos populares, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de vários artistas, fortalecendo o sentimento de pertença do povo de Capistrano, zelando pela tradição, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar serviços artísticos

que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente o Carnaval no município de Capistrano. Pelo exposto, resta indubitável que a contratação desse tipo de serviço vai ao encontro do interesse público.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma análise de mercado com o objetivo de identificar bandas que atendam à necessidade apontada neste estudo, dentro do estilo previamente mencionado. Essa escolha visa suprir a demanda da sociedade, fomentando a cultura local, ao mesmo tempo em que se observa a adequação ao orçamento disponível pela Secretaria responsável.

Assim, a escolha da banda Lorim Vaqueiro se justifica pelo reconhecimento obtido tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública, sendo uma referência consolidada em seu segmento musical. Tal reconhecimento será comprovado por meio da documentação acostada aos autos.

Os eventos que contam com artistas de renome apresentam preços variados e, em geral, durante o período do Carnaval, há um aumento significativo na demanda por apresentações artísticas, o que impacta diretamente nos cachês dos artistas. Esse fenômeno ocorre devido à alta procura por atrações musicais, resultando na valorização dos serviços oferecidos, atrelada ao destaque que o artista possui junto ao público, tornando os chamados “cachês” extremamente variáveis.

Além disso, de um ano para outro, os valores de contratação podem sofrer variações influenciadas por diversos fatores, como a inflação, os custos operacionais, a logística de deslocamento e a estrutura técnica necessária para a realização do espetáculo.

Dessa forma, a proposta financeira apresentada reflete o padrão de mercado para eventos dessa natureza e período, garantindo que a contratação esteja dentro das cláusulas orçamentárias previstas.

A atração Lorim Vaqueiro poderá realizar sua apresentação no município por um valor compatível com os custos apurados em eventos semelhantes no estado do Ceará. Essa compatibilidade será comprovada por meio dos documentos anexos, que registram contratações anteriores do grupo em eventos de porte e estrutura semelhantes ao proposto.



Para garantir um resultado mais preciso na pesquisa de mercado, foram utilizadas como referência as bases de dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de sites oficiais voltados à divulgação de informações de contratações artísticas e eventos. No entanto, não foi possível identificar contratos da banda nessas plataformas. Como alternativa, foram consideradas notas fiscais de contratações anteriores, fornecidas pela própria empresa representante da banda, como referência para comprovação da adequação do valor proposto.



A tabela a seguir apresenta os valores de outras contratações da atração, realizadas por meio de sua representante legal, a empresa mencionada acima:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento, observado o índice de atualização de preços correspondente.		
	DOCUMENTO		
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - CE	PREFEITURA DE IRACEMA - CE
VALOR	70.000,00	70.000,00	60.000,00
DATA DO EVENTO	CARNAVAL DE 2025	FESTA DO VAQUEIRO 2025	REVELION DE 2024
FONTE DE CONSULTA	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/243488/licit/45380	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibibilidade/detalhes/proc/241385/licit/44769
DATA DO DOCUMENTO	28/01/2025	23/01/2025	21/01/2025

Outro ponto que se analisou, tendo-se por base contratações realizadas neste segmento, é o pagamento antecipado para realização do espetáculo. Tal condição, somada à época em que pretende realizar o evento, é condição indispensável para sua execução sem a qual, não se possibilita êxito na almejada contratação e execução.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LORIM VAQUEIRO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:20H, DURANTE O CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

1 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LORIM VAQUEIRO NO DIA 03 DE MARÇO DE 2025, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 01:20H, DURANTE O CARNAVAL 2025, NO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.	SERVIÇO	01

[Handwritten signature]


2 - ESTIMATIVA DO PREÇO MÉDIO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LORIM VAQUEIRO".	SERVIÇO	01	70.000,00

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

6. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

7. ALINHAMENTO COM PCA

O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte, pois o Carnaval de Capistrano é um evento oficial e indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica, sendo assim inserida no PPA e conseqüentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de tradição fazendo parte do calendário oficial anual de eventos do município de Capistrano.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Variedade Cultural e Musical: A contratação de artistas renomados e representativos no cenário musical garantirá uma diversidade cultural que atenderá aos diferentes gostos e preferências do público. A pluralidade de estilos e gêneros musicais proporcionará uma experiência rica e envolvente para os munícipes e visitantes que participarão da celebração.

Valorização de Talentos Locais: A programação musical também poderá incluir artistas locais, oferecendo uma oportunidade única para os talentos da região se apresentar ao lado de nomes consagrados. Essa integração entre artistas renomados e locais contribuirá para o fortalecimento do cenário musical em Capistrano, estimulando o crescimento e reconhecimento dos talentos emergentes.

Celebração da Identidade Cultural: A presença de artistas musicais que incorporam elementos da cultura local e regional enriquecerá a celebração do Carnaval, proporcionando uma conexão mais profunda com a identidade cultural da comunidade. A valorização das tradições locais através da música promoverá um senso de pertencimento e orgulho entre os participantes.

Atração de Público e Visibilidade: A reputação e popularidade dos artistas musicais escolhidos certamente atrairão um público expressivo, contribuindo para o prestígio do evento. Além disso, a presença desses artistas pode gerar cobertura midiática,



umentando a visibilidade da celebração do Carnaval e, conseqüentemente, atrairdo ainda mais participantes e turistas.

Estímulo ao Turismo Cultural: A seleção cuidadosa dos artistas musicais não apenas contribuirá para o entretenimento local, mas também terá um impacto positivo no turismo cultural. A celebração do Carnaval se tornará uma atração imperdível, incentivando a visita de turistas interessados na riqueza cultural e musical oferecida durante o evento.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para a celebração do Carnaval é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Capistrano e seus visitantes.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Essa contratação não incorre em impactos ambientais.


11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O estudo preliminar evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Capistrano, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, devendo ser providenciada a solicitação de proposta e documentos para a formalização de processos de inexigibilidade.

O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor: Departamento de Cultura e apoio de planejamento.


Capistrano-CE, em 03 de fevereiro de 2025.

Responsáveis Pela Elaboração:



Regina Lima Eufrásio
Equipe de Planejamento
Unidade Requisitante

Aprovado por:



Leticia Oliveira de Carvalho
Secretária de Desenvolvimento Urbano Cultura, Turismo e Esporte.

SECRETARIA DA
CULTURA



CAPISTRANO

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I - MAPA DE RISCOS





ANEXO I - MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente do serviço		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando locais de execução, quantidade e prazo de início e fim do evento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	DE Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR SECRETARIA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Possibilidade de execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.381/24, de 30 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Possibilidade de execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.381/24, de 30 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções/informações ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO		

Observação por se tratar de um serviço com baixa complexidade não foram identificados mais riscos.

Capistrano (CE), 03 de fevereiro de 2025.

Letícia O. de Carvalho

LETÍCIA OLIVEIRA DE CARVALHO

Secretária de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte
Responsável pelo Planejamento